



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº : 201108747
UNIDADE AUDITADA : 158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO Nº : 23041.001669/2011-07
MUNICÍPIO - UF : Maceió - AL

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de **01/01/2010 a 31/12/2010**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada, sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010:

6.1.2.5

Inconsistências nas concessões do adicional de Insalubridade/Periculosidade.

5.1.1.1 Inscrição das Notas de Empenho 2009NE00342, 2010NE000010 e 2010NE000085 (valor total de R\$ 25.591,92) em Restos a Pagar Não Processados sem atender alguma das hipóteses previstas no art. 35 do Decreto nº 93.872/86.

5.1.1.2 Notas de Empenho no valor total de R\$ 634.650,65, inscritas em restos a pagar processados, sem justificativa para a não realização de pagamento ao contratado no exercício da liquidação da despesa.

5.1.2.2

Realização indevida de dispensa de licitação, no valor de R\$ 614.570,00.

5.2.1.1 Contratação de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ 614.570,80) não compatíveis com os objetivos do Programa/ação em cuja dotação orçamentária a despesa foi enquadrada.

3.1.1.1 Avaliações dos bens imóveis que estão sob a responsabilidade da Entidade com prazo de validade vencida.

2.2.1.1 Não implementação de recomendações constantes dos relatórios de auditoria interna.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108747, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

A

EM BRANCO



4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão **REGULAR COM RESSALVAS**:

Cargo	Constatação
Reitor no período de 1/1/2010 até 31/3/2010	6.1.2.5 5.1.1.2
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO no período de 1/1/2010 até 1/8/2010	5.1.1.1 5.1.1.2 5.2.1.1 3.1.1.1
REITOR no período de 2/8/2010 até 31/12/2010	2.2.1.1
Diretor Geral em exercício no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	6.1.2.5
Diretor Geral no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	6.1.2.5
REITOR PRO TEMPORE no período de 1/4/2010 até 1/8/2010	5.1.2.2
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO no período de 3/8/2010 até 31/12/2010	5.1.2.2 5.2.1.1 3.1.1.1

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação denexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Maceió/AL, 28 de julho de 2011

CLÁUDIO PACHECO VILHENA
CHEFE DA CGU-REGIONAL/AL

EM BRANCO